

**L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.**

**ANEXO III**

**I – CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOLOGIA DO TRABALHO**

**II – OBJETIVO:**

Identificar, avaliar, monitorar e prevenir fatores que venham constituir riscos à saúde dos munícipes trabalhadores formais e informais em seus locais de trabalho.

**III – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

1- Ser responsável pela identificação, avaliação e vigilância dos fatores ambientais que possam constituir risco à saúde bucal no local de trabalho, em qualquer das fases do processo de produção;

2 - assessoramento técnico e atenção em matéria de saúde, de segurança, de ergonomia e de higiene no trabalho, assim como em matéria de equipamentos de proteção individual, entendendo-se inserido na equipe interdisciplinar de saúde do trabalho operante;

3-planejamento e implantação de campanhas e programas de duração permanente para educação dos trabalhadores quanto a acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e educação em saúde;

4 -organizar estatística de morbidade e mortalidade com causa bucal e investigar suas possíveis relações com as atividades laborais;

5 -realização de exames odontológicos para fins trabalhistas;

6- Mediar pacientes, emitir laudos técnicos, atestados e prescrever;

7- executar normas do exercício da profissão; qualificar equipe de trabalho; atualizar-se sobre normas do exercício da profissão; adotar medidas ergonômicas; adotar medidas de precaução universal de biossegurança;

8 - adotar rotinas de trabalho;

9 - fornecer informações sobre quadro odontológico do paciente; elaborar protocolos de condutas odontológicas;

10 - emitir declarações, laudos e pareceres; elaborar relatórios; elaborar documentos de imagem; elaborar procedimentos operacionais padrão, material informativo e normativo; redigir trabalhos científicos;

11 -executar outras tarefas correlatas.

**IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Curso superior completo Odontologia, registro profissional em situação regular e especialização em Odontologia do Trabalho.

**L E I N° 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.**

**ANEXO III**

**V - RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**VI - REFERÊNCIA SALARIAL:** 300

**VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:**

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

Promoção: para as **CLASSES II e III DO CARGO de Cirurgião Dentista do Trabalho, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.